

Contrato nº 054 / 2023 – SECULT

Processo nº P207112/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO E A EMPRESA KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT**, situada(o) na Rua Menino de Deus 17, Centro, Sobral - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **SIMONE RODRIGUES PASSOS**, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 95028030783-2aV, e do CPF nº 005.132.843-70, residente e domiciliada em Sobral - CE, e **KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua José Juarez, nº 34, Galpão A, Parque Iracema – Maranguape/CE, Fone: (85) 3341.0760 / (85) 98868-9536, e-mail: kilimpa@hotmail.com.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 13.150.780/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1215010 SSP/CE, e do CPF nº 168.346.583-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22026 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 22026 - SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do(s) item(s) contratado(s):

ARTUR KENNEDY Assinado de forma
ARAGAO digital por ARTUR
PAIVA:02266200 PAIVA:02266200348
348 Dados: 2023.02.01
11:00:36 -03'00'



JOSE JUAREZ
SOARES
FILHO:168346
58300

Assinado de forma digital por JOSÉ
JUAREZ SOARES FILHO
Dados: 2023.02.01 11:00:36 -03'00'



Item	Descrição	Marca / Modelo	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
05	DESINFETANTE AÇÃO LIMPADORA PROLONGADA, FRAGRÂNCIA FRESCA, SUAVE, A BASE DE SUBSTANCIAS MICROESTÁTICAS, BOMBONA COM 5 LITROS. Complemento: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM REGISTRO NA ANVISA.	SILVESTRE	BOMBONA	195	R\$ 5,98	R\$ 1.166,10
07	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, CONCENTRADO, BOMBONA COM 5 LITROS. Complemento: CONCENTRADO EM ATÉ 1:40. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA.	LIMPEX	BOMBONA	88	R\$ 7,20	R\$ 663,60
08	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, CONCENTRADO, BOMBONA COM 5 LITROS. Complemento: CONCENTRADO EM ATÉ 1:40. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA.	LIMPEX	BOMBONA	29	R\$ 7,20	R\$ 208,80
TOTAL DOS ITENS: R\$ 2.038,50						

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 2.038,50 (dois mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria da Cultura e Turismo e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

ARTUR KENNEDY
ARAGAO
PAIVA:02266200
348

Assinado de forma digital
por ARTUR KENNEDY
ARAGAO
PAIVA:02266200348
Dados: 2023.02.01
11:00:50 -03'00'



JOSE JUAREZ
SOARES
FILHO:168346
58300

Assinado de forma
digital por JOSE
JUAREZ SOARES
FILHO:16834658300
Dados: 2023.02.01
08:58:43 -03'00'

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

31.01.13.392.0483.1.442.5980.3.3.90.30.00.1.500.0000.00;

31.01.04.122.0500.2.472.5990.3.3.90.30.00.1.500.0000.00;

31.01.13.695.0480.2.518.6458.3.3.90.30.00.1.500.0000.00;

31.01.13.391.0048.2.519.6041.3.3.90.30.00.1.500.0000.00;

31.01.13.392.0048.2.521.6063.3.3.90.30.00.1.500.0000.00;

31.01.13.392.0048.2.524.6093.3.3.90.30.00.1.500.0000.00;

31.01.13.131.0481.2.532.6148.3.3.90.30.00.1.500.0000.00;

31.01.13.131.0481.2.533.6177.3.3.90.30.00.1.500.0000.00;

31.01.13.391.0480.2.537.6210.3.3.90.30.00.1.500.0000.00;

(Fonte de recursos ordinários)

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rua Menino de Deus 17, Centro, Sobral – CE, sede da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, nos horários e dias da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

ARTUR KENNEDY ARAGAO
PAIVA:02266200
348

Assinado de forma digital por ARTUR KENNEDY ARAGAO
PAIVA:02266200348
Dados: 2023.02.01 11:01:06 -03'00'



JOSE JUAREZ SOARES
FILHO:16834
658300

Assinado de forma digital por JOSE JUAREZ SOARES
FILHO:16834658300
Dados: 2023.02.01 08:59:00 -03'00'



- 10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à ele.
- 10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 10.2.** Quanto ao recebimento:
- 10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

ARTUR KENNEDY
ARAGAO
PAIVA:0226620034

Assinado de forma digital por
ARTUR KENNEDY ARAGAO
PAIVA:02266200348
Dados: 2023.02.01 11:01:22 -03'00'

JOSE JUAREZ Soares Assinado de forma
SOARES digital por JOSE
FILHO:16834 JUAREZ SOARES
658300 FILHO:16834658300
Dados: 2023.02.01
08:59:21 -03'00'

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Manoel Ferreira de Souza, Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria/órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria/órgão Sra. Samantha Winnie Barros Lima, Gerente Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

ARTUR KENNEDY
ARAGAO
PAIVA:02266200
348

Assinado de forma
digital por ARTUR
KENNEDY ARAGAO
PAIVA:02266200348
Dados: 2023.02.01
11:01:26 -03'00'

JOSE JUAREZ
SOARES
FILHO:16834
658300

Assinado de forma
digital por JOSE
JUAREZ SOARES
FILHO:16834658300
Dados: 2023.02.01
08:59:37 -03'00'

- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto

no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 08 de maio de 2023.

SIMONE RODRIGUES PASSOS
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
CONTRATANTE

JOSE JUAREZ
SOARES
FILHO:16834
658300

Assinado de forma digital por
JUAREZ SOARES FILHO 16834658300
Dados: 2023.02.01 09:00:53 -03'00'

JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO
KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Documento assinado digitalmente
SAMANTHA WINNIE BARROS LIMA
Data: 01/02/2023 12:03:08 -0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>
CPF:

2.
CPF: 061 208 543 04

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

ARTUR KENNEDY Assinado de forma digital
ARAGAO por ARTUR KENNEDY
ARAGAO ARAGAO
PAIVA:022662003 PAIVA:02266200348
48 Dados: 2023.02.01 11:02:21
-03'00'

Artur Kennedy Aragão Paiva
Coordenador Jurídico – SECULT
OAB/CE nº 27.626

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado

Data de verificação 01/02/2023 12:05:37 BRT
 Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo CONTRATO_SECULT_X_KILINPA_COMERCIO_E_INDUSTRIA_DE_PRODUTOS_DE_LIMPEZA_LTOA-1_assinado.pdf
 Resumo SHA256 do arquivo ef77e70762fa110985c58b987d6ed4ee8def43c02a36b981a701adf15cb85713
 Tipo do arquivo PDF
 Quantidade de assinaturas 17

▼ ✉ Assinatura por CN=JOSE JUAREZ SOARES FILHO:***346583**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
 Caminho de certificação Aprovado
 Cifra assimétrica Aprovada
 Resumo criptográfico Correto
 Data da assinatura 01/02/2023 08:58:26 BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ ✉ Assinatura por CN=JOSE JUAREZ SOARES FILHO:***346583**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
 Caminho de certificação Aprovado
 Cifra assimétrica Aprovada
 Resumo criptográfico Correto
 Data da assinatura 01/02/2023 08:58:43 BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ ✉ Assinatura por CN=JOSE JUAREZ SOARES FILHO:***346583**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
 Caminho de certificação Aprovado
 Cifra assimétrica Aprovada
 Resumo criptográfico Correto
 Data da assinatura 01/02/2023 08:59:00 BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ ✉ Assinatura por CN=JOSE JUAREZ SOARES FILHO:***346583**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR



▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Caminho de certificação	Aprovado
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	01/02/2023 08:59:21 BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼  Assinatura por CN=JOSE JUAREZ SOARES FILHO:***346583**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Caminho de certificação	Aprovado
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	01/02/2023 08:59:37 BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼  Assinatura por CN=JOSE JUAREZ SOARES FILHO:***346583**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Caminho de certificação	Aprovado
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	01/02/2023 09:00:05 BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼  Assinatura por CN=JOSE JUAREZ SOARES FILHO:***346583**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Caminho de certificação	Aprovado
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	01/02/2023 09:00:27 BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼  Assinatura por CN=JOSE JUAREZ SOARES FILHO:***346583**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Caminho de certificação	Aprovado
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	01/02/2023 09:00:53 BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

AVALIAR ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▼ Assinatura por CN=ARTUR KENNEDY ARAGAO PAIVA:***662003**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Caminho de certificação	Aprovado
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	01/02/2023 11:00:36 BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=ARTUR KENNEDY ARAGAO PAIVA:***662003**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Caminho de certificação	Aprovado
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	01/02/2023 11:00:50 BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=ARTUR KENNEDY ARAGAO PAIVA:***662003**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Caminho de certificação	Aprovado
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	01/02/2023 11:01:06 BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=ARTUR KENNEDY ARAGAO PAIVA:***662003**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Caminho de certificação	Aprovado
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	01/02/2023 11:01:22 BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=ARTUR KENNEDY ARAGAO PAIVA:***662003**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Caminho de certificação	Aprovado
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	01/02/2023 11:01:36 BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

AVALIESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

▼  Assinatura por CN=ARTUR KENNEDY ARAGAO PAIVA:***662003**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Caminho de certificação	Aprovado
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	01/02/2023 11:01:49 BRT

| ▶ Informações do assinante

| ▶ Caminho de certificação

▼  Assinatura por CN=ARTUR KENNEDY ARAGAO PAIVA:***662003**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Caminho de certificação	Aprovado
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	01/02/2023 11:02:03 BRT

| ▶ Informações do assinante

| ▶ Caminho de certificação

▼  Assinatura por CN=ARTUR KENNEDY ARAGAO PAIVA:***662003**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Caminho de certificação	Aprovado
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	01/02/2023 11:02:21 BRT

| ▶ Informações do assinante

| ▶ Caminho de certificação

▼  Assinatura por CN=SAMANTHA WINNIE BARROS LIMA

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Caminho de certificação	Aprovado
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	01/02/2023 12:03:08 BRT

| ▶ Informações do assinante

| ▶ Caminho de certificação

AVANÇAR ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2022. PROCESSO Nº P249054/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. CONTRATADO: CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGIRS-RMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.287.724/0001-84, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ivo Ferreira Gomes. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no art. no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005. DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a DIMINUIÇÃO dos valores inicialmente contratados para "a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do CGIRS-RMS para promover a gestão consorciada do serviço público para administração de aterro de resíduos sólidos regionalizado, objetivando a integração dos serviços de forma eficaz e menos onerosa para seus entes consorciados, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Sobral nº 1668/2017, de 04/10/2017 e respectivo Estatuto do CGIRS-RMS". DO NOVO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO E DO CUSTEIO E DA FORMA REPASSE: Redimensionamento do Valor Inicial Bruto do Custeio do Rateio 2023 - Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerentes ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CGIRS-RMS, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com sua Cota-Parte Anual de 2023 em parcelas mensais de R\$ 135.167,56 (cento e trinta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao valor anual de R\$ 1.640.780,02 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, setecentos e oitenta reais e dois centavos), sobre valor total anual 2023 rateado entre todos os Municípios, no total de R\$ 3.952.458,20 (três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Ivo Ferreira Gomes - Representante do Contratado. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP; Antonia Georgelia Carvalho Frota - Procuradora Jurídica do CGIRS-RMS.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0030/2022 - SECJEL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2021 - SECJEL. CONTRATANTE: Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, representada por meio do seu Secretário, o Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA. CONTRATADA: AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 19.876.529/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada, e no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período do dia 31 de maio de 2023 a 31 de maio de 2024, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS OLÍMPICAS DE NATAÇÃO, SALTOS ORNAMENTAIS E NADO ARTÍSTICO PRESENTES NA VILA OLÍMPICA DE SOBRAL. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: JÚLIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA FILHO. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023-SECJEL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira. CONTRATADA: EMPRESA JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 16.970.003/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 22020 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente IV, para atender

as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 621,15 (seiscentos e vinte um reais e quinze centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 22. 01. 04. 122. 0500. 2. 445. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00, 22. 01. 27. 812. 0451. 2. 482. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e gerida pela Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SECJEL, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Alaíde Maria de Oliveira Sousa, Gerente de Gestão Financeira da SECJEL, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Diana Alves do Nascimento. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loiola Aragão.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023-SECJEL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira. CONTRATADA: EMPRESA JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 16.970.003/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 22023 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente III, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.439,89 (hum mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 22. 01. 04. 122. 0500. 2. 445. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00, 22. 01. 27. 812. 0451. 2. 482. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e gerida pela Sra. Alaíde Maria de Oliveira Sousa, Gerente de Gestão Financeira da SECJEL, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SECJEL, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Diana Alves do Nascimento. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loiola Aragão.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023-SECULT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo, representada por sua Secretária, a Sra. Simone Rodrigues Passos. CONTRATADA: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.150.780/0001-06. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Edital do Pregão Eletrônico nº 22026 - SEPLAG, Processo nº P207112/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 2.038,50 (dois mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 31. 01. 13. 392. 0483. 1. 442. 5980. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 04. 122. 0500. 2. 472. 5990. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 695. 0480. 2. 518. 6458. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 391. 0048. 2. 519. 6041. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 392. 0048. 2. 521. 6063. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 392. 0048. 2. 524. 6093. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 131. 0481. 2. 532. 6148. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 131. 0481. 2. 533. 6177. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 391. 0480. 2. 537. 6210. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; (Fonte de recursos ordinários). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Samantha Winnie Barros Lima. PRAZO

DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José Juarez Soares Filho. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023-SECULT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo, representada por sua Secretária, a Sra. Simone Rodrigues Passos. CONTRATADA: NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMÉTICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 37.627.260/0001-00. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Edital do Pregão Eletrônico nº 22026 - SEPLAG, Processo nº P207112/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 387,63 (trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 31.01.13.392.0483.1.442.5980.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.04.122.0500.2.472.5990.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.695.0480.2.518.6458.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.391.0048.2.519.6041.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.392.0048.2.524.6093.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.131.0481.2.532.6148.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.391.0048.2.533.6177.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.391.0048.2.519.6041.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.392.0048.2.521.6063.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.392.0048.2.524.6093.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.392.0048.2.524.6093.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.131.0481.2.533.6177.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.391.0480.2.537.6210.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; (Fonte de recursos ordinários). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Samantha Winnie Barros Lima. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Camila Cruz Feitosa. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023-SECULT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo, representada por sua Secretária, a Sra. Simone Rodrigues Passos. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 03.562.872/0001-31. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Edital do Pregão Eletrônico nº 22026 - SEPLAG, Processo nº P207112/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 13.522,87 (treze mil e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 31.01.13.392.0483.1.442.5980.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.04.122.0500.2.472.5990.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.695.0480.2.518.6458.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.391.0048.2.519.6041.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.392.0048.2.521.6063.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.392.0048.2.524.6093.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.131.0481.2.532.6148.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.131.0481.2.533.6177.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.391.0480.2.537.6210.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; (Fonte de recursos ordinários). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Samantha Winnie Barros Lima. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023-SECULT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo, representada por sua Secretária, a Sra. Simone Rodrigues Passos. CONTRATADA: KILÍMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE LIMPEZA LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 13.150.780/0001-06. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização III, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Edital do Pregão Eletrônico nº 22008 - SEPLAG, Processo nº P186736/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 1.798,50 (um mil e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 31.01.13.392.0483.1.442.5980.3.3.

90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.04.122.0500.2.472.5990.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.695.0480.2.518.6458.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.391.0048.2.519.6041.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.392.0048.2.521.6063.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.392.0048.2.524.6093.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.131.0481.2.532.6148.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.131.0481.2.533.6177.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.391.0480.2.537.6210.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; (Fonte de recursos ordinários). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Manoel Ferreira de Souza. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José Juarez Soares Filho. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023-SECULT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo, representada por sua Secretária, a Sra. Simone Rodrigues Passos. CONTRATADA: JPJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 16.970.003/0001-98. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Edital do Pregão Eletrônico nº 22026 - SEPLAG, Processo nº P207112/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 1.289,00 (um mil e duzentos e oitenta e nove reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 31.01.13.392.0483.1.442.5980.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.04.122.0500.2.472.5990.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.695.0480.2.518.6458.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.391.0048.2.519.6041.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.392.0048.2.521.6063.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.392.0048.2.524.6093.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.131.0481.2.532.6148.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.131.0481.2.533.6177.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.391.0480.2.537.6210.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; (Fonte de recursos ordinários). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Samantha Winnie Barros Lima. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Diana Alves do Nascimento. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ATO DE EXONERAÇÃO 021/2023 - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 2325 de 13 de fevereiro de 2023. RESOLVE: EXONERAR a Sra. GEORGIANA BORGES ARCANJO, matrícula nº 051C-23, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO, lotada na Presidência, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 2325 de 13 de fevereiro de 2023 publicada em 13 de fevereiro de 2023. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de maio de 2023. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO